Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 4841/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/10/2019
PROTOCOLO	: 1947379
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGÉLICA
RESPONSÁVEIS	: ROBERTO SILVA CAVALCANTI; FRANCIELLI FASCINCANI
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA; SECRETÁRIA DE SAÚDE, À ÉPOCA, RESPECTIVAMENTE
ASSUNTO	: RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 33/2018
PERÍODO EXAMINADO	: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTAS. RECURSO. NÃO PROVIDO. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo de Saúde do Município de Angélica, conforme o Relatório de Auditoria n. 33/2018, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2017, sob a gestão do senhor Roberto Silva Cavalcanti, prefeito à época, e da senhora Francielli Fascincani, ex-secretária de Saúde.

A presente auditoria foi julgada na 7ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, ocorrida nos dias 12 a 15 de abril de 2021, conforme o Acórdão AC00-427/2021 (peça 20) que declarou irregulares os atos praticados pelo Sr. Roberto Silva Cavalcanti, ex-prefeito do Município de Angélica, e pela Sra. Francielli Fascincani, ex-secretária de Saúde, na gestão do Fundo de Saúde, durante o exercício financeiro de 2017, bem como os apenou com multa regimental, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS para cada um, em razão das irregularidades detectadas no Órgão.

Inconformada com os termos do Acórdão AC00-427/2021, a ex-secretária de Saúde de Angélica interpôs Recurso Ordinário que, por meio do Acórdão AC00-1557/2022, prolatado no Processo TC/10/2019/001, foi desprovido.

Na sequência processual, em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) tanto o ex-prefeito de Angélica, Roberto Silva Cavalcanti, como a ex-secretária de Saúde, Francielli Fascincani, quitaram as sanções pecuniárias que lhes foram impostas no Acórdão AC00-427/2021.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a ex-secretária de Saúde do Município de Angélica, Francielli Fascincani, e o ex-prefeito, Roberto Silva Cavalcanti, quitaram, em decorrência das adesões ao Refic, as multas infligidas no Acórdão AC00-427/2021, consoante as Certidões de Quitação de Multa fornecidas pelo e-Siscob (peças 30 e 31) respectivamente.

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 07 de junho de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc